



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

Disponibilização: 03 de dezembro de 2025
Publicação: 04 de dezembro de 2025

Nº 1295

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Lenir Rodrigues Santos
Corregedora - Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Diretor de compras e Licitações

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Ville Roy nº 4308, Aparecida,
Boa Vista – RR, CEP 69.306.405
Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2311/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 47897 (0762835), Teor do Processo SEI nº 000451/2025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública Drª **MARIANA FALCÃO BASTOS COSTA**, para atuar em audiência através de videoconferência, no dia 02 de dezembro do corrente ano, nos autos do processo nº 0800709-41.2022.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR, sem ônus;

II - DESIGNAR a Defensora Pública Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para atuar em audiência através de videoconferência, no dia 02 de dezembro do corrente ano, nos autos do processo nº 0800453-98.2022.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/12/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0762840** e o código CRC **F5831E99**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2312/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONVALIDAR a designação da Defensora Pública Drª **TATYANE ALVES COSTA**, para, cumulativamente com suas atribuições, atuar perante a Defensoria Pública de Bonfim/RR, no período de 17 a 19 de novembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763249** e o código CRC **886B6CED**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2314/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 7543 (0763231), Teor do Processo SEI Nº 004231/2023;

CONSIDERANDO a Lista de Presença (0763234);

RESOLVE:

CONVALIDAR a atuação dos Defensores(as) e Servidores(as) Públicos(as) abaixo relacionados(as), que participaram do **Mutirão de Família - Novembro/2025**, que ocorreu no período de 17 a 19 de novembro do corrente ano, sob a Coordenação da Chefe da Capital Drª CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, e do Chefe do Centro de Apoio Operacional Cível Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, com posterior folga compensatória de 01 (um) dia de trabalho:

DEFENSORES (AS):

DRª CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE;
DRª ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA;
DR. CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI;
DRª EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS;
DR. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS;
DRª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES;
DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES;
DR. THAUMATURGO CEZAR DO NASCIMENTO;
DR. WALLACE RODRIGUES DA SILVA.

SERVIDORES (AS):

ANA HOLANDA BACCARIN;
ANDRYA GISELLE DO NASCIMENTO RIBEIRO;
AURICÉLIA UCHOA DA SILVA;
BRUNA CAROLINY RODRIGUES SACRAMENTO;
BRUNO AFONSO NASCIMENTO BEZERRA LIMA;
DAYANE CRISTINA PALHARES DE SOUSA;
DENNY FABIAN DOS SANTOS PINHO;
ELISÂNGELA ANDRADE DA SILVA;
ELIZANDRA KELLEN ROBEIRO DE ARAÚJO;
FELIPE PINHEIRO DE MATOS;
FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA;
FRANCINARA DOS SANTOS GUTIERREZ;
GIOVANNI DE PAIVA NICOLETTI;
GYSELE BACCARIN ARAUJO;
IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA;
JAILDO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR;
JUCIANE BATISTA POLIMEIER;
KÁTIA CILENE DOS REIS;

LAIRO RAMON DE LIMA SILVA;
LÍVIA NAYELLY RÉGIS ALVES;
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA;
MARIA ELLINE CRUZ SALES;
NATHALIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR;
NICOLY DE OLIVEIRA VILELA;
REBECA LYNA MOTA COSTA;
RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO;
SARA RIBEIRO BARBOSA;
THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA;
THIAGO AURÉLIO GOES NUNES;
THIAGO MOTA DE MACÊDO HASS GONÇALVES;
VALDEIR SAMPAIO SAPARA FILHO;
VANESSA CRISTINA DOS REIS BRASH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/12/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763274** e o código CRC **5E180486**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2320/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 48107 (0763377), Teor do Processo SEI nº 004351/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida V. O. M., nos autos do processo nº 0800298-54.2025.8.23.0005, que tramitam na Comarca de Alto Aelgre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/12/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763398** e o código CRC **D7440451**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2321/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 48121 (0763408), Teor do Processo SEI nº 004352/2025;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **MARIANA RIBEIRO LORENZI**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido M. E. de O., nos autos do processo nº 0800941-80.2025.8.23.0047, que tramitam na Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 02/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763517** e o código CRC **481CD351**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Portaria 2308/2025/GAED/DPG

INTERESSADOS: Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima; Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública (GAED); Município de São João da Baliza; candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 – Guarda Municipal.

ASSUNTO: Instauração de Procedimento Preparatório Coletivo destinado à apuração de possíveis violações de direitos envolvendo a ausência de nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Guarda Municipal de São João da Baliza (Edital nº 001/2023), bem como a permanência de vigilantes municipais exercendo funções típicas de guarda municipal sem investidura legal.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 80/1994 e na Lei Complementar Estadual nº 164/2010, que reconhecem a Defensoria Pública como legitimada à defesa coletiva de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado puder beneficiar grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a atuação coletiva da Defensoria Pública é reconhecida tanto no âmbito da tutela judicial quanto extrajudicial, abrangendo a propositura de ação civil pública, expedição de recomendações administrativas, instauração de procedimentos de tutela coletiva e atuação como custos vulnerabilis, na defesa dos vulneráveis, nos termos do art. 6º, incisos VII, X, XXIII, XXV, XXVI e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

CONSIDERANDO a natureza multidimensional da vulnerabilidade, reconhecida pela doutrina, jurisprudência e pelos Princípios, abrangendo as esferas social, econômica, organizacional, jurídica e informacional, de modo que grupos desprovidos de poder de barganha e de acesso tempestivo à informação, como os candidatos do presente concurso, se enquadram plenamente no conceito de necessitados para fins de atuação da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos noticiados, a fim de avaliar eventual violação de direitos fundamentais, omissões estatais, irregularidades administrativas e demais circunstâncias que exijam atuação institucional;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo representante dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do Município de São João da Baliza, relatando a existência de aprovados habilitados, inclusive após o curso de formação, aguardando nomeação, embora existam vagas ocupadas irregularmente por vigilantes municipais;

CONSIDERANDO que, conforme relatado e confirmado por órgãos de controle, aproximadamente 23 vigilantes municipais estariam exercendo atribuições típicas da Guarda Municipal (patrulhamento, rondas, proteção de bens públicos), sem prévia aprovação em concurso público específico, em possível violação aos arts. 37, caput e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Recomendação nº 002/2023, expedida pela Promotoria de Justiça de São Luiz, no bojo dos procedimentos extrajudiciais nº 000568-060/2023 e 000170-004/2024, apurou desvio de função, investidura irregular e nulidade do exercício das atribuições próprias de Guarda Municipal por vigilantes, recomendando seu retorno imediato aos cargos de origem e o provimento regular das vagas por concurso público vigente;

CONSIDERANDO que a Recomendação ministerial fundamenta-se em normas constitucionais e em vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, destacando a obrigatoriedade de concurso público como forma constitucional de investidura; a Súmula Vinculante 43, que afirma ser inconstitucional qualquer forma de provimento sem concurso para cargo diverso daquele de origem; a Súmula 685 do STF; e precedentes que reconhecem a nulidade de atos praticados por servidores sem investidura válida;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no processo nº 001942/2025, também registrou irregularidades no funcionamento da Guarda Municipal, apontando risco jurídico e administrativo decorrente do desvio de função e do provimento irregular de cargos;

CONSIDERANDO que a ausência de nomeação dos aprovados após a conclusão de todas as fases do certame, inclusive curso de formação gera frustração de direito subjetivo, insegurança jurídica e favorece a continuidade de estruturas funcionais irregulares;

CONSIDERANDO que a manutenção de vigilantes exercendo funções típicas de Guarda Municipal, em detrimento de candidatos aprovados e aptos, caracteriza possível preterição ilícita, afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, além de violar o regime jurídico constitucional do concurso público;

RESOLVE:

INSTAURO-SE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento no art. 50 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, destinado à coleta de elementos informativos e probatórios necessários à avaliação de eventual expedição de recomendação administrativa, formalização de Termo de Ajustamento de Conduta ou ajuizamento de ação judicial, tendo por finalidade apurar a regularidade dos atos administrativos referentes à nomeação dos candidatos aprovados e devidamente habilitados no Concurso Público nº 001/2023 – Guarda Municipal de São João da Baliza, bem como eventuais irregularidades decorrentes do exercício, por vigilantes municipais, de funções típicas da Guarda Municipal sem investidura legal por concurso público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO

Defensora Pública - Membra do GAED DPE/RR
DPE/RR

JULIANA GOTARDO

Defensora Pública - Membro do GAED
DPE/RR

ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS

Defensora Pública - Membra do GAED DPE/RR
DPE/RR

Em 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOTARDO HEINZEN, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 01/12/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO, Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 01/12/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 01/12/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0762460 e o código CRC F3656006.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
CORREGEDORIA GERAL - GABINETE

Documento 01/2025/CG-CG/CG/DPG

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 001/2025
PUBLICAÇÃO DA TABELA DE PONTUAÇÃO PRÉVIA – CRITÉRIO: MERECIMENTO

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 164/2010, em especial seus arts. 85 a 87, e o Regimento Interno da DPE/RR, notadamente os arts. 82 a 99, e considerando o disposto no Edital de Promoção nº 001/2025, que disciplina o processo de promoção dos membros da carreira para a Primeira Categoria, observados os critérios alternados de antiguidade e merecimento,

TORNA PÚBLICA a Tabela de Pontuação Prévia referente à avaliação pelo critério de merecimento, nos termos do art. 95 do Regimento Interno.

1. DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRÉVIA

1.1. Em cumprimento ao cronograma oficial do processo de promoção, devidamente previsto no Edital nº 001/2025, divulga-se a seguir a Tabela de Pontuação Prévia, elaborada pela Corregedoria-Geral, referente aos critérios de aferição do merecimento.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO PRÉVIA – MERECIMENTO

TABELA DE PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS AFERIDOS PELA CORREGEDORIA-GERAL

Candidato(a)	Critério I	Critério II	Total
Wenderson de Sousa Chagas	3	3	6
Wagner Silva dos Santos	3	3	6
Elisa Rocha Teixeira Netto	3	3	6
Beatriz Dufflis Fernandes	3	3	6

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A pontuação ora publicada possui caráter prévio, sujeitando-se a pedido de reconsideração, na forma prevista pelo Edital nº 001/2025.
- 3.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração dentro do prazo e condições estabelecidos no cronograma e nas disposições do edital.
- 3.3. Após o julgamento dos pedidos, será divulgada a Lista Final de Pontuação, a ser encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública para a deliberação sobre a promoção.

Lenir Rodrigues dos Santos
Corregedora- Geral

Em 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **LENIR RODRIGUES SANTOS, Corregedora Geral**, em 03/12/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763324** e o código CRC **C99C8E99**.